



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Claudia Lelis

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2024/GDCL

Altera a Lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recurso Hídricos - CERH/TO e adota outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A lei nº 2.097, de 13 de julho de 2009, para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

.....

a)

.....:

1. da Agricultura e Pecuária;

3.

.....;

5. das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

6. do Planejamento e Orçamento;

7. da Saúde;

8. da Indústria, Comércio e Serviços;

9. da Pesca e Aquicultura;

b)

.....;

p) do Ministério Público Estadual” (NR);



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Claudia Lelis

"Art.5º.....

§3º. Os representantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, obrigatoriamente, serão Promotores e ou Procuradores de Justiça" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Face às constantes mudanças das nomenclaturas dos órgãos que compõem o Conselho Estadual de Recurso Hídricos do Estado do Tocantins, criado através da Lei n 2.097, de 13 de julho de 2009, faz necessário as alterações para atualização, bem como inserção de membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, vez que estes têm assento junto ao Conselho de Meio Ambiente do Estado do Tocantins, com grande atuação.

Ademais, cabe salientar que a propositura não versa sobre tema cuja iniciativa é de competência privativa do chefe do Poder Executivo, prevista no art. 27 da Constituição Estadual.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 16 dias de abril de 2024.

Claudia Lelis
Deputada Estadual